

PROJETO DE PESQUISA:

**CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS NA PERCEPÇÃO DOS
GARIMPEIROS E DOS POVOS TRADICIONAIS YANOMAMI E
YE'KUANA**

Nome do Candidato: João Luiz Pereira de Araujo

Graduado em Direito e Mestre em Segurança
Pública, Direitos Humanos e Cidadania pela
Universidade Estadual de Roraima

Email: joao.lpa@hotmail.com

Linha de Pesquisa do PPGSD: Conflitos socioambientais, rurais e urbanos

Boa Vista

2019

RESUMO

A Terra Indígena Yanomami é uma extensa área demarcada, que concentra em seu subsolo uma grande reserva de ouro que tem atraído milhares de garimpeiros em busca da extração ilegal do minério. É estimado que milhares de garimpeiros distribuídos em mais de cem pontos de extração ilegal estejam disputando espaço com os povos tradicionais yanomami e ye'kuana, ancestrais habitantes dessa região. O convívio desses diferentes atores traz desafios que superam a simples geografia espacial e enfrentam as diferenças culturais e sociais inerentes às populações indígenas. A representação cosmológica indígena contrapõe a condição social dos garimpeiros sobre o usufruto da terra, gerando conflitos socioambientais, o que desperta um interesse acadêmico em analisar o discurso dos atores acerca da apropriação e utilização dos espaços geradores de conflitos socioambientais nesse ambiente, utilizando a técnica da análise do conteúdo de Bardin.

Palavras-chave: Conflitos socioambientais; Yanomami; Garimpeiros

1 TEMA E PROBLEMA DA PESQUISA, SUA RELEVÂNCIA E VIABILIDADE

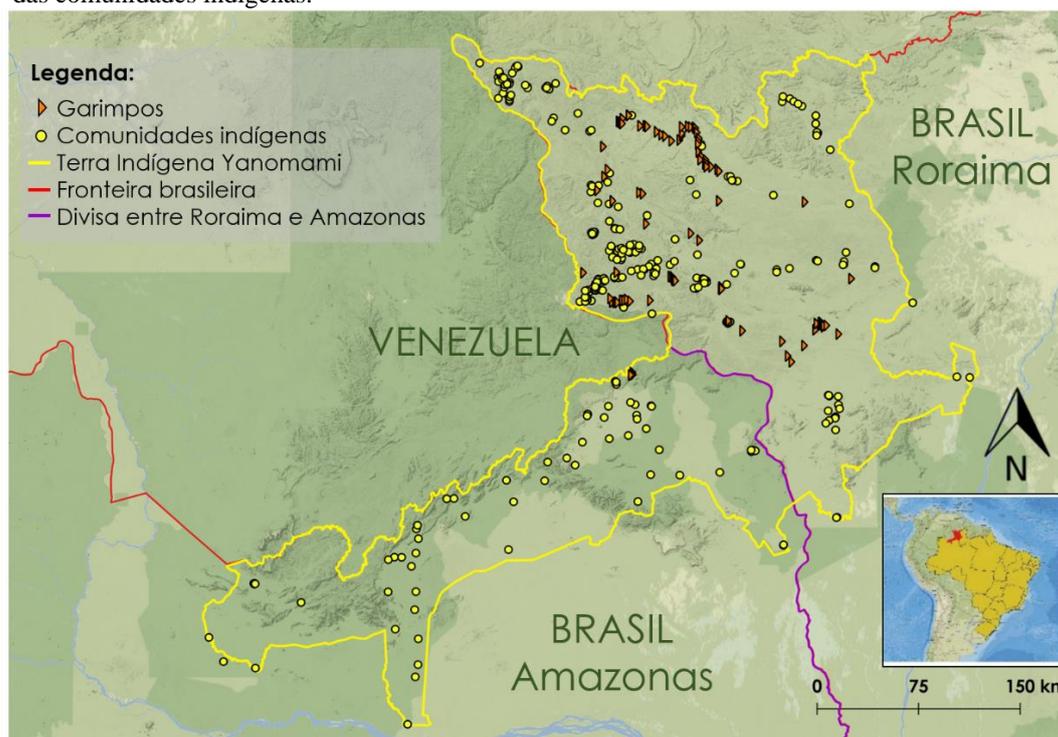
Atualmente, a grande fonte de conflitos socioambientais na Terra Indígena Yanomami é o garimpo ilegal. No entanto, mesmo não sendo cabível exploração mineral em espaços territoriais especialmente protegidos, há, de acordo com um levantamento realizado pelo Instituto Socioambiental, “4.250 requerimentos minerários incidentes em Terras Indígenas. Mais de 90% desses processos são de requerimentos de pesquisa e envolvem a solicitação para a exploração de ao menos 66 substâncias” (ROMAN: 2019).

Enquanto não se avança nas discussões sobre a legalização da garimpagem em terras indígenas, o território yanomami tem sido ocupado por milhares de garimpeiros em estruturas improvisadas ao longo dos rios Uraricoera, Mucajai, Apiau e Alto Catrimani no estado de Roraima. Os números não são precisos: há informações de cerca de 10 mil¹ a 20 mil garimpeiros² na região.

¹ Matéria jornalística veiculada no sítio eletrônico da organização Survival, em 01 de julho de 2019, com o título “Milhares de garimpeiros invadem o território yanomami”, disponível em <<https://www.survivalbrasil.org/ultimas-noticias/12162>>. Acesso em 09/10/2019.

² Reportagem veiculada no sítio eletrônico do jornal Folha de São Paulo, em 16 de maio de 2019, por Rubens Valente, com o título “Invasão em terra indígena chega a 20 mil garimpeiros, diz líder ianomami”, disponível em <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/05/invasao-em-terra-indigena-chega-a-20-mil-garimpeiros-diz-lider-ianomami.shtml>>. Acesso em 09/10/2019.

Figura 1 – Mapa da Terra Indígena Yanomami com os pontos georreferenciados dos garimpos e das comunidades indígenas.



Fonte: Produção do próprio autor.

Coordenadas geográficas dos garimpos: <https://mineria.amazoniasocioambiental.org/>

Coordenadas geográficas das comunidades indígenas: acervo pessoal.

Diante da imensidão da terra indígena yanomami – uma área contínua de 9.664.975 hectares de floresta tropical (ver figura 1), duas vezes o tamanho do estado do Espírito Santo – ter um censo dos milhares de garimpeiros que se espalham nesse território em busca de ouro consiste em tarefa cuja viabilidade é impraticável.

Mesmo com a imprecisão do quantitativo de trabalhadores atuantes nos diversos pontos de garimpo em terra indígena yanomami³, observa-se uma incipiente organização da classe em busca de representatividade dessa coletividade frente à sociedade e estado. Atualmente, há duas cooperativas de garimpeiros em Roraima, Minerar e Acogarr, e um sindicato dos garimpeiros do Estado de Roraima.

Independente do número de garimpeiros atuantes, os impactos da ação de garimpagem nos rios têm causado danos ambientais e sociais expressivos que afetam os povos tradicionais habitantes ancestrais dessa região.

³ O sítio eletrônico Minería Ilegal (<https://mineria.amazoniasocioambiental.org/>), uma iniciativa da Rede Amazônica de Informação Socioambiental Georreferenciada – RAISG, busca mapear as evidências de garimpo ilegal que afetam territórios indígenas e áreas naturais de proteção da Amazônia, disponibiliza 100 pontos georreferenciados de garimpos dentro da Terra Indígena Yanomami.

Em 02 de outubro de 2019 foi apresentado pela deputada indígena Joenia Wapichana, eleita por Roraima, o requerimento de Audiência Pública n. 103/2019⁴, que requer a realização de Audiência Pública conjunta na Comissão de Minas e Energia; Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia; Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Comissão de Segurança Pública e Crime Organizado; e Comissão de Direitos Humanos e Minorias para debater a capacidade do Estado de enfrentar o crime organizado que atua na exploração mineral de ouro dentro da Terra Indígena Yanomami e as consequências sobre o povo Yanomami no estado de Roraima.

Por sua vez, os garimpeiros protestam em prol da legalização do garimpo na terra indígena yanomami. Em 09 de outubro de 2019, um grupo de mais de 300 pessoas participou de um protesto que bloqueou parcialmente a rodovia BR-174, sentido sul de Roraima, cobrando uma audiência com o Presidente da República e congressistas federais para reivindicarem a legalização da ação de garimpagem na referida terra demarcada⁵.

Logo, o tema da pesquisa, no que concerne à garimpagem é atual e relevante, tanto social quanto juridicamente. A importância do tema aumenta de proporção quando se pensa que tal ação de exploração mineral do subsolo tem ocorrido na floresta amazônica, destinatária de preocupações mundiais que têm mobilizados povos em diferentes continentes clamando pela sua proteção.

Ademais, a temática afeta aos povos tradicionais tem relevância global e sustenta um avanço do constituinte de 1988 que, ao elaborar a atual Constituição Cidadã, reconhece os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, organização social, costumes, línguas, crenças e tradições dos povos indígenas, em consonância com o movimento mundial de proteção aos povos tradicionais.

O Texto Constitucional promove uma ruptura de paradigma bastante expressiva no que concerne à relação entre estado e populações indígenas, uma vez que o modelo

⁴ Disponível em <<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2222891>>

⁵ Notícia divulgada em sítios eletrônicos da mídia local: Portal G1 RR, matéria intitulada “Protesto de garimpeiros bloqueia a BR-174 em Boa Vista, disponível em <<https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2019/10/09/protesto-de-garimpeiros-bloqueia-br-174-em-boa-vista.ghtml>>. Acesso em 09 out 2019; Portal Roraima em Tempo, matéria intitulada “Garimpeiros restringem tráfego na BR-174 a cada 30 minutos e pedem reunião com Bolsonaro”, disponível em <<https://roraimaemtempo.com/ultimas-noticias/em-roraima-garimpeiros-restringem-trafego-na-br-174-a-cada-30-minutos-,321949.jhtml>>. Acesso em 09 out 2019; Folha de Boa Vista, matéria intitulada “BR-174 vai ficar parcialmente fechada, dizem garimpeiros”, disponível em <<https://folhabv.com.br/noticia/CIDADES/Capital/BR-174-vai-ficar-parcialmente-fechada--dizem-garimpeiros/58249>>. Acesso em 09/10/2019.

integracionista tão enaltecido na Lei n. 6.001, de 19 de dezembro de 1973, conhecida como o Estatuto do Índio, fora superado.

É importante referir às especificidades dos povos indígenas quanto às suas organizações sociais, hábitos culturais e costumes ancestrais. Ao se pensar em povos tradicionais, torna-se necessário que a sociedade envolvente compreenda o direito das minorias de forma a proporcionar uma convivência em torno de uma aliança democrática em defesa desses direitos.

O direito à terra é, dentro dessa perspectiva, essencial para esses povos tradicionais, uma vez que a relação que se estabelece entre eles e o território tradicionalmente ocupado transcende a concepção civilista de posse e propriedade e assume nuances cosmológicas que os ligam à terra de forma orgânica e singular.

Assim, é importante a compreensão da dinâmica da valoração social das populações indígenas, sendo-lhes assegurada a proteção de suas manifestações culturais e o reconhecimento de seus costumes e organização social desde a promulgação da Constituição Federal de 1988. Esse reconhecimento e proteção sem a imposição de um juízo de valor foi inovador no ordenamento jurídico.

Logo, o problema da pesquisa, centrado nos conflitos socioambientais que a convivência entre povos tradicionais e garimpeiros possam gerar, é tema atual, viável de ser pesquisado, apresentando relevância tanto acadêmica quanto social e impacto global.

2 OBJETIVOS E HIPÓTESE DE TRABALHO

2.1 OBJETIVO GERAL

Analisar o discurso dos atores acerca da apropriação e utilização dos espaços geradores de conflitos socioambientais na Terra Indígena Yanomami, utilizando a técnica da análise do conteúdo.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Descrever os povos tradicionais yanomami e ye'kuana habitantes da região;

Caracterizar o perfil sociodemográfico dos garimpeiros, por meio de instrumento de coleta de dados quantitativo e qualitativo;

Descrever o espaço de conflitos socioambientais decorrentes do garimpo, por meio de entrevistas realizadas com garimpeiros e matérias jornalísticas da mídia local, nacional e internacional;

Discutir as teorias sobre conflitos socioambientais existentes na sociologia.

2.3 HIPÓTESE DE TRABALHO

A representação cosmológica indígena contrapõe a condição social dos garimpeiros sobre o usufruto da terra, gerando conflitos socioambientais.

3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Conflitos sempre ocorreram nas civilizações e os estudos de tais fenômenos estão entre os mais antigos na história do homem, realizados em diferentes campos do conhecimento, contribuindo para a interpretação tanto de formas violentas como sutis de conflitos entre indivíduos, entre grupos sociais e, afinal, entre Estados (BARBANTI Jr.: 2002).

Dentre os campos teóricos que compõem os estudos dos conflitos atualmente, o que se dedica a analisar os conflitos a partir dos processos sociais parece ser mais pertinente para fundamentar teoricamente a atual pesquisa. Nesta abordagem estão incluídas as teorias voltadas ao estudo do “conflito como um processo em si mesmo, um processo que embora contenha elementos de características individuais (psicossociais), e elementos de características estruturantes, precisa ser compreendido segundo os elementos da relação entre as partes conflitantes” (BARBANTI Jr.: 2002, p. 16).

Compreender as diferentes abordagem e modos de estudo dos conflitos parece pertinente para a melhor compreensão do fenômeno social. Distinguem-se três escolas dentro desse campo geral, com abordagens variadas para a intervenção em conflitos, reconhecendo ao mesmo tempo as áreas significativas de sobreposição entre eles (MIALL: 2004).

Os teóricos da gestão de conflitos veem os conflitos violentos como uma consequência que não se desvincula das diferenças de valores e interesses dentro e entre as comunidades. Tais conflitos não seriam solucionáveis. No máximo seriam gerenciáveis e passíveis de serem contidos. Ocasionalmente, seria viável alcançar um compromisso histórico no qual a violência possa ser deixada de lado e a política normal retomada. Nesta escola, a gestão de conflitos é aplicar a intervenção apropriada para alcançar acordos políticos. É também a arte de projetar instituições apropriadas para guiar o inevitável conflito por meios apropriados (MIALL: 2004).

No entanto, os teóricos da escola resolução de conflitos rejeitam esse poder de visão política do conflito, argumentando que, em conflitos comunitários e de identidade, as pessoas não podem comprometer suas necessidades fundamentais. Seria necessário que terceiros qualificados intervissem nos conflitos para promover novos pensamentos e novos relacionamentos. Desta forma, auxiliando as partes a passar de padrões destrutivos de soma zero para resultados construtivos de soma positiva (MIALL: 2004).

Os teóricos da transformação de conflitos argumentam que os conflitos contemporâneos exigem mais do que a reformulação de posições e identificação de resultados ganha-ganha. Entende-se os conflitos como processos de envolvimento e de transformação das relações, interesses, discursos e, da própria constituição da sociedade.

O conflito construtivo é visto como um agente vital ou catalisador de mudança. “A proposta é transformar a forma como as pessoas lidam com seus conflitos, ou seja, como podem se aproximar e lidar com eles de uma maneira mais ampla e positiva” (SOUZA e FERREIRA: 2017, p. 253). Reconhece-se também que os conflitos são transformados gradualmente, através de uma série de mudanças maiores, bem como etapas específicas por meio das quais uma variedade de atores pode desempenhar papéis (MIALL: 2004).

Diante dos avanços nos estudos sobre conflitos, chega-se à discussão sobre o espaço objeto de conflito sob a faceta ambiental. Pode-se entender que “uma abordagem simultânea da dimensão cultural e política e dos condicionamentos estruturais dos conflitos ambientais implica uma sociologia do conflito ambiental” (ALONSO e COSTA: 2000, p. 125). Nessa perspectiva, os conflitos têm suas raízes no desequilíbrio entre a exploração e a reposição dos recursos naturais, se apresentando como um conflito social representativo de uma luta entre interesses divergentes, que disputam o uso do meio ambiente comum e o controle dos recursos naturais (CARVALHO e SCOTTO: 1997).

Analisar o espaço que serve como cenário desses conflitos requer um retrospecto histórico, visto que “os conflitos têm história; não é possível compreendê-los considerando apenas a configuração presente da ação coletiva. A produção de alianças, adesão a valores, criação/redefinição de identidades, não é estática; é processual” (ALONSO e COSTA: 2000, p. 126). Desta forma, a “análise dos conflitos socioambientais por meio da identificação dos interesses, estratégias, poderes e vulnerabilidades dos diversos grupos sociais envolvidos, é fundamental para a compreensão e configuração de sua possível trajetória” (BRITO *et al.*: 2011, p. 54).

Estudar um conflito leva à necessidade de se considerar além dos interesses envolvidos, o processo de mobilização, onde os recursos necessários à ação de cada grupo são adquiridos por meio do controle coletivo exercido pelo grupo, que está organizado em redes de interdependência, ou estruturas de mobilização (ALONSO e COSTA: 2000, p. 126).

Uma análise apoiada na perspectiva construtivista do conflito ambiental pode ser profícua por avançar na explicação da dimensão cognitiva dos conflitos ambientais, privilegiando a maneira que os envolvidos desenvolvem os problemas ambientais e seu desdobramento em conflitos (ALONSO e COSTA: 2002). Até porque, a “garimpagem é um agente muito influente nas mudanças contemporâneas na Amazônia, afetando a saúde, o bem-estar e o ambiente de muito dos habitantes da região” (MACMILLAN: 1997, p. 190). Certamente a busca por entender a percepção dos garimpeiros e povos tradicionais sobre o conflito socioambiental instalado na Terra Indígena Yanomami perpassa por essa perspectiva.

4 ESTADO DA ARTE OU REVISÃO DE LITERATURA

A importância do território para as populações indígenas vai além da posse ou propriedade sobre o solo. Tem-se uma ligação mais significativa, na qual “as fronteiras de um território são estabelecidas pelos antepassados através de ações cotidianas sobre o ambiente, e pela atribuição de significados ligados a aspectos religiosos e cosmológicos” (ALENCAR: 2004, p. 68).

Essa percepção se distancia de conceitos clássicos de território embasados em critério espaciais. “O território para ciência é usado, habitado, limitado onde o Estado Nacional atua com seu poder. Mas, para os Ye'kuana, o território não é conquistado é sim dado pelo criador do mundo” (SILVA e BETHONICO: 2017, p. 174).

Esse entendimento ancestral que envolve o viver indígena encontra abrigo na geografia moderna, que defende que “o espaço é, sobretudo, social, e o território se constrói com a atividade humana. A relação do homem com o ambiente biofísico, desenvolvendo ações continuadas em um determinado período histórico, cria o território.” (ALENCAR: 2004, p. 68).

A partir de uma visão que contemple a ação do homem sobre o espaço aliada a uma concepção política, pode-se inferir que os atores diretamente envolvidos procederão à delimitação espacial por meio de repartição de superfícies, implantação de nós e, conseqüente, construção de redes. “É o que se poderia chamar de 'essencial visível' das

práticas espaciais, ainda que malhas, nós e redes não sejam sempre diretamente observáveis, pois podem pura e simplesmente estar ligados a decisões” (RAFFESTIN: 1993, p. 150).

O interessante é que os indivíduos que formam as comunidades estabelecem uma visão de território peculiar, que remete à própria constituição do grupo social que construiu este território, eivado de sua ancestralidade da ocupação e construção do espaço.

Assim, todo o processo de construção do território das comunidades surge antes do processo meramente formal de demarcação dessa terra indígena (ALENCAR: 2004). Logo, é importante considerar que terra indígena é um conceito político construído por normativa que demarca e delimita espacialmente esse território (LITTLE: 2004). Neste sentido:

Os povos indígenas têm seu domínio territorial, desde os tempos remotos e imemoriais e onde seus ancestrais habitaram. Neste território encontra-se as referências materiais e imateriais dos povos indígenas como os lugares sagrados, as serras, os rios, as pedras e assentamentos de seus ancestrais. Esta concepção de território não se harmoniza com os limites territoriais impostos pelos Estados Nacionais. (SILVA e BETHONICO: 2017, p. 168)

Por isso, é imperioso que se busque mecanismos que assegurem a esses povos o usufruto das terras que habitam, para que possam não somente desenvolverem-se social e economicamente, mas para que exerçam suas crenças em relação ao solo ancestral que se encontra imerso na cosmovisão singular de cada um desses povos tradicionais.

Neste sentido, a Convenção sobre Diversidade Biológica, elaborada na Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento e assinada e internalizada pelo Brasil por meio do Decreto Legislativo n. 2, de 1994, reconhece a estreita e tradicional dependência de recursos biológicos de muitas comunidades locais e populações indígenas com estilos de vida tradicionais (BRASIL: 2000).

Em decorrência do compromisso assumido no cenário internacional, o governo brasileiro instituiu a Política Nacional de Biodiversidade por meio do Decreto Federal n° 4.339, de 22 de agosto de 2002, reconhecendo que os povos indígenas desempenham um papel importante na conservação e na utilização sustentável da biodiversidade brasileira e objetiva promover e apoiar a conservação da biodiversidade no interior e no entorno de terras indígenas (BRASIL: 2002).

Outro importante diploma normativo que fortalece esse conjunto de políticas públicas e instrumentos de gestão socioambiental é o Decreto n. 7.747, de 05 de junho de 2012, que institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras

Indígenas – PNGATI, tendo o fiel objetivo de garantir e promover a proteção, a recuperação, a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais das terras e territórios indígenas, assegurando a integridade do patrimônio indígena, a melhoria da qualidade de vida e as condições plenas de reprodução física e cultural das atuais e futuras gerações dos povos indígenas, respeitando sua autonomia sociocultural (BRASIL: 2012).

Este ambiente merece proteção especial visto ser território rico em minérios no seu subsolo e, por conseguinte, objeto de desejo de muitos integrantes da sociedade envolvente. E, somando-se a isso tem-se a condição de minoria em termos de representatividade política desses povos. Por isso, é crucial compreender que os principais agentes do debate e dos conflitos ambientais não estão dados. Tanto agentes quanto alianças se constituem e se refazem ao longo do processo político. A estrutura de oportunidades esclarece a hierarquia das posições e descreve distintas linhas de ação para agentes desiguais (ALONSO e COSTA: 2000, p.130).

Uma abordagem interessante é perceber que os riscos ambientais seriam híbridos de fatores sociais, naturais e técnicos, sendo sua definição um produto cultural (LATOUR: 1994). Talvez essa abordagem seja interessante no que concerne aos povos indígenas, uma vez que analisa processos discursivos, sociais e políticos em busca de compreender os riscos ambientais.

Por certo, um ponto chave para a compreensão da questão é a alteridade como prerrogativa ao respeito e aos direitos das minorias indígenas, em especial no que concerne aos seus hábitos, costumes e tradições. Ou seja, enxergar, perceber e respeitar o outro como um diferente.

Neste sentido, há diferenças significantes que permeiam as sociedades yanomami e ye'kuana. Os Yanomami formam uma sociedade de caçadores-agricultores que vivem na floresta tropical do oeste de Roraima e norte do Amazonas. Formam um conjunto cultural e linguístico diverso e composto de 4 ou 5 subgrupos adjacentes. (ALBERT: 1997).

Socialmente, os yanomami se organizam em comunidades consideradas econômica e politicamente autônomas e seus membros preferem casar entre si. Todas essas comunidades mantêm, todavia, “relações de troca matrimonial, cerimonial e econômica com vários grupos locais vizinhos, considerados aliados frente aos outros conjuntos multi-comunitários da mesma natureza” (ALBERT: 1997).

Já o povo ye'kuana habita a região fronteira entre o Brasil e a Venezuela. No Brasil concentram-se na região ao extremo noroeste do estado de Roraima, zona de

fronteira do Brasil com a Venezuela, estando inseridos na Terra Indígena Yanomami (SILVA e BETHONICO, 2017).

Todas essas especificidades fortalecem o entendimento de que “o homem não é mais considerado como ente genérico, ou homem em abstrato, mas é visto na especificidade ou na concreticidade de suas diversas maneiras de ser em sociedade” (BOBBIO: 2004, p. 83). Tal mudança ocorre com a passagem do homem genérico para o homem específico, que seria aquele tido com base nos diferentes critérios de diferenciação que revelam diferenças específicas, impossibilitando tratamento e proteção padronizados, como é o caso dos yanomami e ye’kuana.

Considerar o homem específico demanda considerar sua identidade, seus valores morais, culturais e forma de organização social. Quando o sujeito é um indígena, o hiato entre as visões de mundo leva a um estranhamento que tende a impor a visão de mundo adotada pela sociedade envolvente como hegemônica, algo que se busca evitar.

Tal imposição gera o etnocentrismo, que é configurado pela imposição de valores da sociedade de quem o pratica sobre o cotidiano de quem o sofre. Assim, parte-se da premissa que somente o que é vivenciado pelo praticante de etnocentrismo é correto, devendo o outro segui-lo, por ser aquela a única verdade, o único modo de se comportar e manifestar-se socialmente. A não adesão ao comportamento imposto resulta na visão do outro como exótico, excêntrico, primitivo (CALEFFI: 2003, p. 36).

Ora, por certo, essa visão etnocêntrica era a predominante na Lei n. 6.001, promulgada em 19 de dezembro de 1973, dispondo sobre o Estatuto do Índio. Tal diploma legal implantava a política integracionista do Governo Federal. “O índio, mesmo após séculos de história de colonização, continua sendo tratado como por definição fora da nação” (SILVA e LORENZONI: 2012, p. 13).

Nos termos dessa política o indígena somente alcançaria a cidadania plena e o consequente gozo dos direitos e garantias de um cidadão brasileiro ao cumprir determinados requisitos e se tornar parte do homogêneo coletivo de ‘brasileiros’, o que contraria a autonomia desses povos.

A Declaração das Nações Unidas sobre Povos Indígenas assegura que os povos indígenas têm o direito de determinar sua própria identidade ou organização de acordo com seus costumes e tradições (UN: 2007a).

Assegurar a eficaz proteção dos direitos dos povos indígenas mostra-se primordial pois são povos vulneráveis a uma série de fatores sociais e econômicos que afetam seus direitos humanos. Em regra, eles têm precário acesso à educação, saneamento básico e

saúde, além de muitas vezes viverem em terras vulneráveis a desastres naturais, fatores que contribuem para uma menor produtividade e renda entre as populações indígenas e este panorama dificilmente consegue mudar, dado seus limitados poderes políticos (UN: 2016b).

5 MÉTODOS E TÉCNICAS DE PESQUISA

Nesta pesquisa será utilizada uma abordagem indutiva, que buscará construir um processo de raciocínio lógico, partindo de ideias gerais para chegar a uma conclusão sobre a gênese dos conflitos socioambientais na percepção dos garimpeiros e dos povos tradicionais yanomami e ye'kuana que interagem no mesmo território. Esse território que serve de palco para os conflitos socioambientais é a parte roraimense da Terra Indígena Yanomami, local de estudo da pesquisa.

O método qualitativo se apresenta como cabível para a presente pesquisa, uma vez que se almeja obter uma interpretação do fenômeno estudado de forma mais aprofundada, ampliando, assim, o entendimento sobre o objeto de estudo ao propiciar uma melhor captação das nuances da percepção dos entrevistados, permitindo que o pesquisador amplie a compreensão da realidade vivida pelos entrevistados e aprofunde a percepção desses em relação aos fenômenos estudados (CÂMARA: 2013).

Buscando superar o tradicionalismo jurídico formalista se adotou nesta pesquisa a vertente teórico-metodológica da pesquisa social aplicada e jurídica conhecida como vertente jurídico-sociológica, cuja proposta se fundamenta na compreensão do fenômeno jurídico no ambiente social mais amplo.

Há pertinência e cabimento quando da aplicabilidade dessa vertente teórico-metodológica em pesquisa sobre os conflitos socioambientais que permeiam o território envolto nas singularidades indígenas e seus hábitos culturais diferenciados, contrapondo-se ao interesse econômico protagonizado por indivíduos que foram motivados, por perspectivas sociais distintas, a serem garimpeiros no meio da floresta amazônica.

Assim, no intuito de construir o texto da futura tese, as técnicas de pesquisa que servirão de suporte à metodologia se baseiam na pesquisa bibliográfica, utilizando livros, artigos e outros meios de informação em periódicos (revistas, boletins, jornais) para apoiar a análise do conteúdo das entrevistas a serem realizadas com os garimpeiros e povos tradicionais yanomami e ye'kuana.

Tais entrevistas necessitam serem analisadas sob rigoroso método, como forma de não se perder na heterogeneidade de seu objeto. A técnica de tratamento de dados em pesquisa qualitativa conhecida como Análise do Conteúdo indica a aplicação de técnicas de análise das comunicações no intuito de se alcançar, “por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens” (BARDIN: 2011, p. 48).

A técnica em questão organiza a análise de conteúdo em três polos cronológicos que serão utilizados como metodologia para a análise dos dados, a saber: a pré-análise; a exploração do material; e o tratamento dos resultados.

A pré-análise consiste na “organização propriamente dita. Corresponde a um período de intuições, mas tem por objetivo tornar operacionais e sistematizar as ideias iniciais, de maneira a conduzir a um esquema preciso do desenvolvimento das operações sucessivas, num plano de análise” (BARDIN: 2011, p. 125). Essa fase possui três etapas: a escolha dos documentos a serem submetidos à análise; a formulação das hipóteses e objetivos; e a elaboração de indicadores que fundamentam a interpretação final.

Inicialmente é necessário utilizar-se de uma leitura ‘flutuante’ no intuito de conhecer o texto e permitir-se invadir por impressões e orientações. “Pouco a pouco, a leitura vai se tornando mais precisa, em função de hipóteses emergentes, da projeção de teorias adaptadas sobre o material e da possível aplicação de técnicas utilizadas sobre materiais análogos” (BARDIN: 2011, p. 125).

A escolha dos documentos a serem submetidos à análise e que constituirá o *corpus*⁶ da pesquisa se fundamentará nas entrevistas, semiestruturadas, realizadas com os garimpeiros e povos tradicionais representantes dos yanomami e ye’kuana, além de matérias jornalísticas divulgadas na mídia local e nacional sobre o garimpo em Terra Indígena Yanomami.

Este *corpus* se submeterá às regras de: [1] exaustividade, deve-se esgotar a totalidade da comunicação, não ocultar nada; [2] representatividade, a amostra deve representar o universo da pesquisa; [3] homogeneidade, os dados devem referir-se ao mesmo tema, serem obtidos por técnicas iguais e colhidos por indivíduos semelhantes;

⁶ O *corpus* é o conjunto dos documentos tidos em conta para serem submetidos aos procedimentos analíticos (Bardin, 2011, p. 126).

[4] pertinência, os documentos precisam adaptar-se ao conteúdo e objetivo da pesquisa, correspondendo ao objetivo que suscita a análise.

A fase seguinte versa sobre a exploração do material, momento em que o material pesquisado é analisado, visando a codificar os elementos constitutivos do material. Trata-se de uma etapa longa e decisória, cujos dados brutos são transformados, organizados e agregados em unidades que permitirão ao pesquisador descrever e caracterizar o conteúdo das entrevistas e das matérias jornalísticas. Nada mais é do que a reunião do material, permitindo uma descrição exata das características pertinentes do conteúdo.

Desta forma, será possível realizar o tratamento dos resultados obtidos e a interpretação, por meio da seleção de regras de contagem (enumeração) das unidades de registro. Toda seleção de regra de contagem se baseia nas hipóteses ou questões norteadoras, devendo ser escolhida e aplicada com pertinência à realidade do estudo: A frequência é a unidade mais usada, uma vez que a importância de uma unidade de registro aumenta com a frequência de aparição. Ou seja, a regularidade de aparição é considerada mais significativa.

A síntese e seleção dos resultados perpassa pela categorização, que é um modo de classificação de elementos essenciais a um conjunto por diferenciação e posteriormente por agrupamento de características análogas por critérios previamente definidos, fornecendo, assim, uma representação significativa dos dados brutos.

Na análise de conteúdo, as categorias são rubricas ou classes que reúnem um grupo de elementos, chamados de unidades de registro, em razão de características comuns escolhidas seja por característica semântica (tema); sintática (verbos, adjetivos, pronomes); léxica (agrupamento de sinônimos e antônimos); ou expressiva (agrupar perturbações da linguagem) (BARDIN: 2011).

Os dados, então, são tratados utilizando duas perspectivas: [1] a inferência, que é a operação lógica pela qual se admite proposição em virtude de sua linguagem com outras proposições já aceitas como verdadeiras, podendo o pesquisador propor inferências e adiantar interpretações a propósito dos objetivos previstos ou que digam respeito a outras descobertas inesperadas; e [2] a interpretação, momento em que o resultado é analisado de modo que se torne válido e significativo, podendo ser utilizado com fins teóricos ou sinalizar novas orientações para uma nova análise.

Os métodos e técnicas aqui descritos serão aplicados na pesquisa por meio de entrevistas semiestruturadas realizadas com garimpeiros que consentirem livre e esclarecidamente em participar da pesquisa. O recrutamento desses participantes será

feito, por demanda espontânea, nas dependências da policlínica de saúde Cosme e Silva, localizada na zona oeste do município de Boa Vista, Roraima, e referência estadual para o diagnóstico de malária, doença altamente endêmica nos garimpeiros.

A referida policlínica concentra grande número de garimpeiros que procuram o serviço de saúde em busca de um diagnóstico e tratamento para malária. Pesquisas na grande área da saúde, com entrevistas realizadas com esse público têm sido feitas na policlínica e a adesão desses atores aos estudos tem sido extremamente elevada.

As entrevistas semiestruturadas também serão realizadas com representantes dos povos tradicionais yanomami e ye'kuana moradores da Terra Indígena Yanomami na sua porção inserida no estado de Roraima.

Há, atualmente, 05 associações indígenas legalmente constituídas no estado de Roraima⁷. Cada uma delas representa uma parcela do povo yanomami ou ye'kuana moradores da parte roraimense da Terra Indígena Yanomami. Há outras 04 associações indígenas yanomami no estado do Amazonas⁸, que não estão inseridas no local de estudo dessa pesquisa.

A fala dos presidentes dessas associações indígenas é representativa de seus povos. Logo, configurada está a pertinência em tê-los como participantes da pesquisa. Uma alternativa metodológica reside na ampliação desses participantes para membros da diretoria das associações, bem como indivíduos que exerçam funções de professores indígenas, agentes indígenas de saúde ou de saneamento.

A limitação em entrevistar demais integrantes dos povos tradicionais yanomami e ye'kuana está na barreira linguística. Em regra, os indivíduos pertencentes a esses povos dominam a sua língua tradicional, não conseguindo se expressar em português. Ademais, entende-se que a utilização de intérprete/tradutor compromete o conteúdo da entrevista, criando um viés que impactará no resultado da pesquisa. Assim, um critério de exclusão consiste em não falar português.

Todo o empenho metodológico até então descrito proporcionará o cumprimento do objetivo geral dessa pesquisa, que consiste em analisar o discurso dos atores acerca da apropriação e utilização dos espaços geradores de conflitos socioambientais na Terra Indígena Yanomami, utilizando a técnica da análise do conteúdo. No entanto, um esforço

⁷ Hutukara; Ipasali; Hwenama; Texole; Wanasseduume.

⁸ AYRCA; Kurimayoma; Xoromawe; e Kurikama

especial deve ser empregado para que se cumpram os objetivos específicos essenciais para o enrobustecimento da futura tese.

Ao se propor a descrever os povos tradicionais yanomami e ye'kuana habitantes da região, sustenta-se o objetivo de caracterizar os povos tradicionais originalmente habitantes do espaço de conflitos, abordando suas especificidades culturais e sociais. A descrição será obtida por meio de investigação científica em livros e artigos de periódicos que abordem a temática.

O cumprimento do objetivo específico que visa a caracterizar o perfil sociodemográfico dos garimpeiros, por meio de instrumento de coleta de dados quantitativo e qualitativo se dará por aplicação de questionário socioeconômico quando da entrevista a ser realizada. Soma-se ao questionário a coleta de informações nos órgãos oficiais afetos à proteção dos espaços territoriais especialmente protegidos e ao combate à mineração ilegal.

Descrever o espaço de conflitos socioambientais decorrentes do garimpo demandará uma pesquisa em veículos da mídia local, nacional e internacional, associada à análise do conteúdo das entrevistas realizadas com os garimpeiros e os representantes dos povos indígenas.

Por fim, discutir as teorias sobre conflitos socioambientais mostra-se essencial para que se construa uma boa base científica de suporte à pesquisa. Compreender a visão de conflitos que teóricos da sociologia sustentam é primordial para estabelecer uma corrente doutrinária robusta.

Em observância ao rigor da pesquisa em humanos e considerando as especificidades dos povos tradicionais, há a premente necessidade de se elaborar termo de consentimento livre e esclarecido – TCLE com linguagem adequada às peculiaridades dos envolvidos, conforme preceitua a normativa nacional sobre pesquisas envolvendo seres humanos – área de povos indígenas⁹.

Ademais, por certo, dada a participação de povos tradicionais na pesquisa, torna-se imprescindível a submissão do atual projeto de pesquisa à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa em Seres Humanos – CONEP¹⁰, para obtenção de parecer favorável após a

⁹ Resolução do Conselho Nacional de Saúde n. 304, de 09 de agosto de 2000.

¹⁰ A Conep é uma instância colegiada de abrangência nacional, responsável pela análise dos aspectos éticos das pesquisas envolvendo seres humanos, bem como pela adequação e atualização das respectivas normas. As atividades da Conep são orientadas e estão em conformidade com princípios éticos normatizados pela Resolução CNS n° 466/2012 e normas conexas.

BARDIN, Laurence. *Análise de conteúdo*. Tradução de Luís Antero Reto e Augusto Pinheiro. São Paulo: Edições 70, 2011.

BARBANTI JR., O. “Conflitos socioambientais: teorias e práticas”. In: I ENCONTRO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM AMBIENTE E SOCIEDADE, 2002, Indaiatuba. Anais eletrônicos...Indaiatuba: Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ambiente e Sociedade, 2002. Disponível em <http://anppas.org.br/encontro_anual/encontro1/gt/dimensoes_socio_politicas/CONFLITOS%20SOCIOAMBIENTAIS%20-%20TEORIAS%20E%20PR%20C1TICAS.PDF>. Acesso em: 02/10/2019.

BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. 11ªed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. *Convenção sobre Diversidade Biológica*. Série Biodiversidade n. 1. Brasília, DF: Centro de informação e Documentação Luís Eduardo Magalhães - CID Ambiental, 2000.

_____. Presidência da República. Casa Civil. *Decreto n. 4.339*, de 22 de agosto de 2002. Institui princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional da Biodiversidade. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4339.htm>. Acesso em 10/10/2019.

_____. Presidência da República. Casa Civil. *Decreto n. 7.747*, de 05 de junho de 2012. Institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas – PNGATI e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7747.htm>. Acesso em 10/10/2019.

CALEFFI, Paula. “O que é ser índio hoje?” A questão indígena na América Latina/Brasil no início do século XXI”. In: *Diálogos Latinoamericanos*, n.º 7, 2003, pp. 20-42.

CÂMARA, Rosana Hoffman. “Análise de conteúdo: da teoria à prática em pesquisas sociais aplicadas às organizações”. In: *Gerais: Revista Interinstitucional de Psicologia*, v. 6, n.º 2, julho, 2013, pp. 179-191.

CARVALHO, Izabel Cristina de Moura; SCOTTO, Gabriela. IV Fórum de Educação Ambiental. In: I ENCONTRO DA REDE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL. Rio de Janeiro, 1997. Projeto Roda-Viva (org.). Instituto Ecoar para a Cidadania. INESC, pp. 129-132.

LATOURETTE, Bruno. *Jamais fomos modernos*. Tradução de Carlos Irineu da Costa. Rio de Janeiro: Editora 34. 1994.

LITTLE, Paul. “A etnografia dos conflitos sócio-ambientais: bases metodológicas e empíricas”. In: ANAIS DO I ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM AMBIENTE E SOCIEDADE. Indaiatuba, 2004.

MACMILLAN, Gordon. Os impactos ambientais e sociais da mineração informal na Amazônia. In: BARBOSA, Reinaldo Imbrozio; FERREIRA, Efreim Jorge Gondim; CASTELLÓN, Eloy Guillermo (ed.). *Homem, Ambiente e Ecologia no Estado de Roraima*. 19 ed. Manaus: INPA, 1997, pp. 181-192.

MIALL, Hugh. *Conflict Transformation: A Multi-Dimensional Task*. Ago. 2004. Disponível em <<https://core.ac.uk/download/pdf/71735641.pdf>>. Acesso em 08/10/2019.

RAFFESTIN, Claude. *Por uma geografia do poder*. Tradução de Maria Cecília França. São Paulo: Editora Ática, 1993.

ROMAN, Clara. “Campeã de requerimentos minerários, Terra Indígena Yanomami sofre com explosão do garimpo”. In: *Instituto Socioambiental*. 21 mar. 2019. Disponível em <<https://www.socioambiental.org/pt-br/blog/blog-do-monitoramento-blog-do-rio-negro/campea-de-requerimentos-minerarios-terra-indigena-yanomami-sofre-com-explosao-do-garimpo>>. Acesso em: 07/10/2019.

SILVA, Castro Costa da; BETHONICO, Maria Bárbara de Magalhães. “O Conceito de Território para o Povo Ye'kuana que Habita a Região de Auaris – Terra Indígena Yanomami – Roraima”. In: *Revista de Estudos e Pesquisas sobre as Américas*. v. 11, n.º 3, 2017, pp. 159-176.

SILVA, Cristhian Teofilo da; LORENZONI, Patricia. *A moldura positivista do indigenismo: A propósito do Estatuto do Índio para a proteção de povos indígenas no Brasil*. Série Ceppac, n. 040, Brasília: CEPPAC/UnB, 2012.

SOUZA, Felipe Augusto Zanusso; FERREIRA, Lúcia da Costa. “Áreas protegidas e a gestão para transformação de conflitos”. In: ANAIS DO VIII SEMINÁRIO BRASILEIRO SOBRE ÁREAS PROTEGIDAS E INCLUSÃO SOCIAL E III ENCONTRO LATINO-AMERICANO SOBRE ÁREAS PROTEGIDAS E INCLUSÃO SOCIAL: Repensando os paradigmas institucionais da conservação. Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense, Niteroi, RJ, 18 a 21 de outubro de 2017.

UN – United Nations. *United Nations Declaration on the Rights of Indigenous Peoples*. 2007a. Disponível em: <https://www.un.org/esa/socdev/unpfii/documents/DRIPS_en.pdf>. Acesso em: 08/10/2019.

_____. Permanent Forum on Indigenous Issues. *Urban Indigenous Peoples and Migration: Challenges and Opportunities*. 2007b. Disponível em <https://www.un.org/esa/socdev/unpfii/documents/6_session_factsheet2.pdf>. Acesso em: 08/10/2019.